



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 4.263, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto na Lei nº 1866, de 04 de abril de 2002, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Paraisópolis, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica tombado o imóvel **Residência - Rua Marechal Deodoro, nº 131**, localizado no Município de Paraisópolis, Minas Gerais, por seu valor arquitetônico, artístico, estilístico, cultural e histórico.

**Art. 2º** Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 1866, de 02 de abril de 2002 e suas alterações, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Paraisópolis e aprovação do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficando ainda sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no Processo de Tombamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 9 de dezembro de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº. 4.263, de 09/12/2022 foi publicado na data de 09/12/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão